



Universidade Federal de Pelotas
Reitoria
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Coordenação de Políticas Estudantis
Núcleo de Políticas Estudantis

EDITAL Nº. 1/2019

Processo nº 23110.043868/2019-71

EDITAL PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES E SUAS ORGANIZAÇÕES APTAS A FORNECEREM INSUMOS ALIMENTARES PARA AS EMPRESAS DE ALIMENTAÇÃO COLETIVA CONTRATADAS PELA UFPEL PARA O ATENDIMENTO AOS RESTAURANTES UNIVERSITÁRIOS

A Universidade Federal de Pelotas - UFPel, no uso de suas prerrogativas legais, seguindo os princípios do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e visando o fomento à Agricultura Familiar regional, torna público o presente Edital para credenciamento de agricultores familiares, suas organizações e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições do art. 3 da Lei nº 11.326/2006, para o fornecimento de insumos alimentares para as empresas de alimentação coletiva contratadas pela UFPel para o atendimento aos restaurantes universitários.

1. DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL

1.1 Prazo para recebimento dos documentos de habilitação, produtos disponíveis e sazonalidade (Anexos I, II, III, IV e/ou V, conforme a modalidade de inscrição):

Período: 05/11/2019 a 14/11/2019

Horário de atendimento: 08 às 20h.

Local: Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis, sito à Rua Almirante Barroso, Nº 1202 Centro, Pelotas/RS – CEP: 96010280.

Publicação do resultado: 19/11/2019

Prazo para recursos: 19/11/2019 a 22/11/2019

Publicação do resultado final: 27/11/2019

1.2 Os documentos de habilitação e oferta de produtos com sazonalidade devem ser apresentados em **um (1) único envelope** com a identificação abaixo:

EDITAL PÚBLICO de CREDENCIAMENTO N.º _____

[NOME DO FORNECEDOR]

[CNPJ OU CPF N.º]

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PRODUTOS OFERTADOS

2. OBJETO

O objeto do presente Edital é o cadastramento de Agricultores(as) Familiares, suas organizações e do Empreendedor Familiar Rural, para o banco de fornecedores aptos a comercializar com as empresas responsáveis pelo serviço de alimentação dos Restaurantes Universitários (RU's) da UFPel.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão realizar seu cadastro como Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais.

3.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; e

IV - a declaração de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade são oriundos de produção própria (Anexo IV).

3.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os membros do grupo;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso; e

IV - a declaração de todos os membros do grupo de que os gêneros alimentícios relacionados na oferta e sazonalidade pelos agricultores familiares inscritos são oriundos de produção própria (Anexo IV).

3.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente (em meio físico ou eletrônico);

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo V);

VI - a declaração, do seu representante legal, de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica¹, quando for o caso;

4. OFERTA DE PRODUTOS E SAZONALIDADE:

4.1 Grupos Informais, Grupos Formais e Fornecedores Individuais deverão apresentar a oferta de produtos e sazonalidades conforme Anexos I, II e III, respectivamente.

4.2 Devem ser especificados os produtos que o agricultor produz em sua propriedade, a quantidade disponível e o período do ano (sazonalidade). Devem constar além dos dados de produção, o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.3 Conforme item 4.2.1 do anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019, os preços deverão ser atualizados mensalmente. No entanto, na oferta de disponibilidade anual conforme sazonalidade (Anexos I, II e III) deverá ser informado o preço pretendido pela Agricultura Familiar para o primeiro mês de vigência.

5. DOS PREÇOS

5.1. De acordo com o estabelecido nos contratos de concessão dos Restaurantes Universitários da UFPel, os preços deverão ser negociados entre a empresa fornecedora de refeições e os Agricultores Familiares e/ou Cooperativas de Agricultores Familiares credenciados neste Edital, observando o disposto no item 4 do Anexo III do Pregão Eletrônico N° 132/2019.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. Estarão aptos os Agricultores (as) Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais que cumprirem todos os requisitos previstos nos itens 3 e 4 deste Edital.

6.2. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento de habilitação ou preenchimento inadequado na oferta de produtos e sazonalidade, constatados na abertura dos envelopes, poderá ser concedido prazo para sua regularização de até 3 dias úteis, conforme análise da

Comissão Julgadora.

7. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

7.1 A Habilitação e Julgamento do Cadastramento dos Agricultores (as) Familiares será realizada por uma comissão nomeada pela UFPel.

7.2 A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta por representações da UFPel e de entidades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER) e entidades de Classe.

7.3 Após a conclusão dos trabalhos da Comissão de Avaliação e Julgamento, conforme o cronograma do item 1.1, o resultado será publicado no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>

7.4 Os recursos deverão ser realizados por ofício para a PRAE-UFPEL dentro do prazo estabelecido no item 1.1.

7.5 O resultado da análise dos recursos será divulgado na página da PRAE-UFPEL, no endereço eletrônico <https://wp.ufpel.edu.br/prae/restaurante-universitario/editais-ru/>, conforme o item 1.1.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos restaurantes do Campus Capão do Leão, Campus Anglo, Refeitório da Casa do Estudante e, posteriormente, Unidade Centro. No entanto, a periodicidade e outras formas logísticas ficam a critério de acordos entre a empresa fornecedora das refeições e os fornecedores da agricultura familiar.

9. PAGAMENTOS

9.1 - A forma de pagamento e a periodicidade serão acordadas entre a empresa fornecedora da alimentação dos RU's da UFPel e os fornecedores da Agricultura Familiar.

9.2 – A UFPel e as Entidades que compõem a Comissão de Avaliação e Julgamento não possuem qualquer compromisso com possível inadimplência por parte da empresa adquirente. No entanto, as instituições se colocam como mediadoras em possíveis conflitos dessa natureza e, em última instância, as partes que se sentirem lesadas devem procurar os órgãos de proteção do crédito ou judicializar o processo.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural, a exemplo do que ocorre para o PAA-Compra Institucional, deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Órgão Comprador (OC), e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/OC.

II - Para a comercialização com grupos formais, o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

Pelotas, 05 de novembro de 2019

Mario Renato de Azevedo Júnior

Pró-Reitor de Assuntos Estudantis

-
1. São exemplos de documentos previstos em lei específica: Conformidade orgânica, inspeção sanitária para produtos agroindustrializados, entre outros.

1. DOS ANEXOS

- 1.1. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
 - 1.1.1. Anexo I – Modelo proposto para os grupos informais (SEI nº0768684).
 - 1.1.2. Anexo II – Modelo proposto para os grupos formais (SEI nº 0768686).
 - 1.1.3. Anexo III – Modelo proposto para os fornecedores individuais (SEI nº 0768714).
 - 1.1.4. Anexo IV – Modelo de declaração do agricultor familiar – produção própria para grupos informais ou fornecedores individuais (SEI nº 0768743).
 - 1.1.5. Anexo V – Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados (SEI nº 0768747).



Documento assinado eletronicamente por **MARIO RENATO DE AZEVEDO JUNIOR, Pró-Reitor, Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis**, em 05/11/2019, às 12:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ufpel.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0768549** e o código CRC **5CE9B788**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO INFORMAL				
1.Nome do Grupo e Coordenador do Grupo		2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone		
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES				
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4 –Município	Comunidade/Colônia

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Referência (Kg)		Sazonalidade
				Preço Unitário	Total	Total agricultor
	Alface	Kg	500	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez
					Total do projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

ANEXO II

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/		
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
GRUPO FORMAL		
1. Nome do Proponente		2. CNPJ
3. Endereço	4. Município/UF	
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica:		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006:	14. Nº de Associados sem DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone/E-mail
18. Endereço		19. Município/UF
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS		

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Referência		5. Sazonalidade
			4.1. Unitário	4.2. Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez
<p>Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.</p>					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	

ANEXO III

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Sazonalidade
			Unitário	Total	
Alface	Kg	500 Kg	3,80	R\$ 1.900,00	Mar - Dez

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:					

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR – PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Declaração de produção própria

Eu, _____, CPF
nº _____ e DAP física
nº _____, declaro, para fins de participação no Edital
PRAE/UFPEl ____/____, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu
nome são oriundos de produção própria, conforme prerrogativas utilizadas pelo Programa de
Aquisição de Alimentos - PAA.

Local, ____/____/____

Assinatura

ANEXO V

Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de vendas dos Cooperados e/ou Associados

O (a) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por _____ (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, conforme prerrogativas utilizadas pelo Programa de Aquisição de Alimentos - PAA.

Local, ____/____/____

Assinatura

